

Quinta-feira, 4 de Outubro de 2001

7. Reforço da coordenação das políticas económicas na zona euro

A5-0307/2001

Resolução do Parlamento Europeu sobre a Comunicação da Comissão sobre o reforço da coordenação das políticas económicas na zona euro (COM(2001) 82 — C5-0173/2001 — 2001/2083(COS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(2001) 82 — C5-0173/2001),
 - Tendo em conta o nº 1 do artigo 47º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A5-0307/2001),
- A. Convicto de que a introdução de moedas e notas de euros vai, fundamentalmente, alterar as actuais condições políticas da coordenação entre as políticas económicas dos Estados-membros da zona euro, bem como as suas responsabilidades para com os cidadãos europeus envolvidos,
- B. Considerando que esta situação nova irá impor aos Estados-membros, para que estes possam aumentar o potencial de crescimento da economia na zona euro, criar postos de trabalho e melhorar o nível de vida, a definição de um quadro político mais coerente, nomeadamente através da utilização de instrumentos de controlo multilateral mais elaborados e mais eficazes, a progressiva adopção de mecanismos de coordenação mais rigorosos e a instauração de um debate democrático alargado e reforçado,
- C. Constatando que, desde Junho de 1998, os processos de coordenação se desenvolveram, mas que as principais decisões de política económica dos Estados-membros da zona euro continuam, com demasiada frequência, a ser tomadas sem informação prévia, sendo objecto de comunicação apenas *a posteriori*,
- D. Considerando que as decisões de política económica tomadas por todos os Estados da zona euro, principalmente aqueles que têm maior peso económico, e nomeadamente em matéria orçamental, fiscal e estrutural, têm repercussões sobre a economia global da referida zona,
- E. Considerando que a informação estatística na União Europeia e, portanto, na zona euro, é desigual, parcelar e só está disponível após um prazo excessivamente longo, em comparação com outros países industrializados, nomeadamente os Estados Unidos da América,
- F. Considerando que a melhoria da coordenação das políticas económicas deve incidir igualmente sobre acções que visem o reforço da dimensão externa da zona euro,
1. Acolhe favoravelmente a comunicação da Comissão e subscreve o seu diagnóstico quanto à necessidade de reforçar a coordenação das políticas económicas dos Estados-membros da zona euro, assim que a UEM entrar na sua terceira fase;
2. Entende que o reforço da coordenação das políticas económicas no interior da zona euro exige, por um lado, um aumento do papel e da visibilidade do Eurogrupo e do seu Presidente e, por outro, que a Comissão exerça plenamente a sua capacidade de iniciativa, em conformidade com o papel que lhe é atribuído pelo Tratado; considera que este reforço se deverá traduzir, a prazo, por uma modificação do Tratado ou por um acordo interinstitucional que atribua um papel acrescido ao Parlamento Europeu;
3. Insiste em que os Estados-membros manifestem o seu empenhamento face ao processo de Lisboa, o qual tem como objectivo transformar a Europa na economia baseada no conhecimento mais competitiva do mundo, prevendo, para tal fim, medidas concretas nas Orientações Gerais das Políticas Económicas, bem como nas suas políticas nacionais;
4. Propõe que seja intensificada a troca de informações entre os Estados-membros da zona euro sobre as suas políticas fiscais e, nomeadamente, sobre as perspectivas das receitas fiscais, os projectos de reformas e suas consequências orçamentais, e que a afectação de receitas fiscais fortuitas ou excepcionais possa ser objecto de um acordo prévio entre os Estados participantes;

Quinta-feira, 4 de Outubro de 2001

5. Solicita aos Estados-membros e à Comissão que reiterem o seu apoio ao Eurostat, tendo em vista reforçar os seus meios de recolha de dados estatísticos harmonizados, rapidamente disponíveis, e que se empenhem na constituição de uma verdadeira arquitectura estatística europeia;
6. Congratula-se com a proposta da Comissão de publicar um relatório regular sobre a economia da zona euro; sugere que este relatório seja publicado trimestralmente e seja apresentado à comissão competente do Parlamento Europeu e, posteriormente, tornado acessível ao público, e espera que este relatório não se limite a uma compilação de dados estatísticos, antes reflecta análises empenhadas, propostas inovadoras e previsões a médio prazo que traduzam a contribuição útil que a Comissão presta no domínio das políticas económicas;
7. Propõe que seja sistematizado o princípio da informação prévia recíproca dos Estados-membros do Eurogrupo relativa aos seus projectos de decisão, nomeadamente em matéria fiscal e estrutural, e solicita à Comissão que faculte, se for caso disso, uma avaliação do impacto ambiental destes projectos sobre a economia da zona euro, no âmbito do acompanhamento da estratégia de Lisboa e da preparação das Orientações Gerais das Políticas Económicas;
8. Convida a Comissão, no quadro das decisões de Lisboa, a desempenhar plenamente o seu papel no sentido de impulsionar o estabelecimento de uma coordenação aberta entre os Estados-membros da zona euro, nomeadamente no domínio dos rendimentos, da formação ou da política comercial, em particular no aprovisionamento de matérias-primas;
9. Recorda a preocupação manifestada na sua resolução de 14 de Julho de 1998 sobre a comunicação da Comissão sobre as modalidades relativas à composição do Comité Económico e Financeiro, acompanhado de uma proposta do Conselho relativa às regras respeitantes à composição do Comité Económico e Financeiro (COM(98) 110 — C4-0222/1998)⁽¹⁾, no sentido de reforçar, mediante a racionalização da respectiva organização e das suas tarefas, a eficácia do Comité de Política Económica e do Comité Económico e Financeiro, a fim de assegurar uma melhor tomada em consideração das questões estruturais, numa perspectiva de coordenação das políticas económicas e de definição de estratégias comuns a médio prazo;
10. Apoia as propostas da Comissão sobre a possibilidade de recorrer às disposições do Tratado relativas à cooperação reforçada (artigos 43^a, 44^a e 45^a), para melhorar a panóplia de instrumentos de reforço da coordenação das políticas económicas;
11. Convida a Presidência do Eurogrupo a melhorar a publicidade dos seus trabalhos e a proceder a um diálogo com a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu duas vezes por ano para o informar sobre as acções desenvolvidas no quadro da coordenação das políticas económicas na zona euro e sobre os efeitos que tal coordenação teve sobre a economia real, nomeadamente no que diz respeito ao emprego e à qualidade de vida dos cidadãos;
12. Sugere que os processos orçamentais nacionais dos Estados-membros da zona euro integrem as recomendações das Orientações Gerais das Políticas Económicas adoptadas pelo Conselho e, eventualmente, pormenorizadas pelo Eurogrupo, a fim de lhes assegurar uma execução correcta;
13. Salienta a importância de que umas finanças públicas sãs e políticas macroeconómicas adequadas se revestem para a avaliação da Comissão, bem como de um entendimento comum entre a Comissão, o Banco Central Europeu e cada um dos Estados-membros sobre as repercussões de cada um dos ciclos económicos nas receitas fiscais e na despesa pública; exorta a Comissão e os Ministros das Finanças a intensificarem o seu trabalho neste domínio, que constitui a pedra angular da política económica da zona euro;
14. Solicita um reforço do diálogo macro-económico, ao qual o Parlamento Europeu deverá ser associado; solicita ainda que, nesse contexto, se chegue a um acordo entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu tendo em vista a intensificação e o melhoramento da coordenação macroeconómica na União Europeia, que constitua, em especial, uma base para um clima económico e de emprego sustentável, capaz de infundir confiança a todos os operadores económicos envolvidos na Europa;
15. Recomenda que os parlamentos nacionais realizem um debate anual, por ocasião da apresentação pelos respectivos governos dos seus programas de estabilidade, pois espera-se que tal conduza a uma maior coerência entre as declarações proferidas nas cimeiras europeias e as decisões tomadas nos parlamentos nacionais;

⁽¹⁾ JO C 292 de 21.9.1998, p. 36.

Quinta-feira, 4 de Outubro de 2001

16. Convida igualmente os parlamentos nacionais, a nível das respectivas comissões competentes, a Comissão, a Presidência do Conselho e do Eurogrupo e o Banco Central Europeu a encontrarem-se anualmente para um debate aquando da preparação das Orientações Gerais das Políticas Económicas, no quadro de uma sessão do Parlamento Europeu;
17. Considera que os parlamentos nacionais deverão, por seu turno, elaborar um balanço anual sobre a aplicação das Orientações Gerais das Políticas Económicas nos respectivos países e sobre a sua participação na coordenação das políticas económicas dos Estados-membros da zona euro e que, no momento próprio, possam debater-lo uma vez por ano com o Parlamento Europeu;
18. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Presidência do Eurogrupo, à Comissão e ao Banco Central Europeu, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e dos países candidatos à adesão.

8. Crescimento e emprego: melhorar a sua qualidade e sustentabilidade

A5-0306/2001

Resolução do Parlamento Europeu sobre a Comunicação da Comissão intitulada: «A contribuição das finanças públicas para o crescimento e o emprego: melhorar a sua qualidade e sustentabilidade» (COM(2000) 846 – C5-0172/2001 – 2001/2082(COS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(2000) 846 – C5-0172/2001),
 - Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de Lisboa reunido em 23 e 24 de Março de 2000 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 1 do artigo 47º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A5-0306/2001),
- A. Considerando que o aumento excessivo das despesas públicas na Europa continental, nos últimos trinta anos, obrigou os governos europeus a aumentarem os seus impostos para um nível insustentável, comprometendo, com isso, as potencialidades de crescimento,
 - B. Considerando que, ao enfrentarem os problemas do financiamento incerto da reforma fiscal, do crescimento rápido das despesas ou das possíveis ultrapassagens dos objectivos orçamentais, os três maiores Estados da zona do euro correm o risco de não conseguir cumprir as disposições do pacto de estabilidade e crescimento, que fixa como objectivo uma posição «próxima do equilíbrio» ou «excedentária»,
 - C. Considerando que a incapacidade demonstrada pelo investimento público de reanimar sustentavelmente o crescimento económico no Japão deve sensibilizar os responsáveis políticos no sentido de actuarem com a máxima precaução quando concebem esse tipo de medidas.
 - D. Constatando com interesse que, segundo o relatório da Comissão, o chamado declínio do investimento público na Europa pode ser apenas puramente estatístico,
 - E. Considerando que muitos governos europeus afrouxaram os seus esforços orçamentais a partir de 1998, apoiando-se principalmente em receitas cíclicas e nas receitas das adjudicações de licenças UMTS para reduzir o défice público e a dívida pública,
 - F. Considerando que o limiar de 60 % da dívida pública já proporciona uma margem de manobra considerável para os Estados-membros que desejem investir, mas que a ultrapassagem deste limiar implica o risco de ficarem encurralados numa situação orçamental insustentável numa perspectiva de médio a longo prazo,

⁽¹⁾ SN 100/00.